



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

SÚMULA: Insere o Parágrafo único no Art. 2-A da Lei Municipal nº 193/2014, introduzido pela Lei Municipal nº 321/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica inserido o Parágrafo Único ao Art. 2-A da Lei nº 193/2014, introduzido pela Lei nº 321/2017, com a seguinte:

“Art. 2-A - ...

Parágrafo Único. Além das atribuições previstas no art. 5º, compete ao Procurador Geral do Município superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Jurídica do Município”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, em 23 de agosto de 2019.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

Mensagem nº 021/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata-se, a presente propositura da alteração da Lei Municipal nº 193/2014, que dispõe sobre a Procuradoria Jurídica Municipal.

O cargo de Procurador Geral do Município foi introduzido na Lei Municipal nº 193/2014, através da Lei Municipal nº 321/2017 e, muito embora o desempenho das atribuições do referido cargo pressupõe a chefia/comando da repartição jurídica, planejando, coordenando e controlando os aspectos administrativos e jurídicos, através do presente projeto de lei almeja-se prever **expressamente**, dentre as atribuições do cargo de Procurador Geral do Município, o comando da unidade jurídica municipal.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do mesmo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e distinta consideração.

Marilândia do Sul, em 23 de agosto de 2019.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal